



PORTARIA Nº 064, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3303 - COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	33003303.1339214041.122 - REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
4.4.90	51	1.700	0.00	7.530,04
4.4.90	93	1.700	7.530,04	0,00
TOTAL DA AÇÃO			7.530,04	7.530,04

Suelen Novais Andrade
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 065 /2025 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 22.619, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **CENTRO EDUCACIONAL THOMPSON**, conforme Processo Administrativo nº 54.414/2025;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do **CENTRO EDUCACIONAL THOMPSON**, (CNPJ Nº: 09.087.999/0001-22), nos termos do Art. 20, §5º, letrad, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de



reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 14 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA SEMDES Nº 249/2025

Altera as Portarias nº. 190/2023 e 71/2024, que instituem a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) e o Município de Vitória da Conquista, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como aos Fundos Públicos vinculados a ela.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 25.512, de 01 de janeiro de 2025, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os incisos I, II, do art. 1º da Portaria SEMDES nº 156/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída, no âmbito das parcerias realizadas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, composta pelos seguintes membros:

I – Érick Fernandes Dutra Santos – Contador da Coordenação Financeira (SEMDES) - Mat. 30847-0;

II – Thayse Andrade Fernandes – Coordenação de Planejamento e Vigilância Socioassistencial - Mat. 30760 - 5;

III - Vannaide Freitas Bahiano Brandão - Ag. de Serviços Especiais - Mat. 03999 - 5;”

Art. 2º. O art. 2º da Portaria sob o nº. 190/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme previsão do art. 29 do Decreto Municipal sob o nº.”. 18.007/2017 e do art. 35, V, "h", da Lei federal sob o nº. 13.019/2014, composta pelos seguintes membros:

I - Joabe Silva Oliveira - Coordenador de Gestão do SUAS- Mat. 30540 - 2;

II - Irlane Gomes de Carvalho - Diretora de Assistência Social- Mat. 24819 - 8;

III – Marcelo Almeida Góes - Gerente de Apoio Técnico e Assessoria à Rede Socioassistencial Privada - Mat. 30730- 6.”

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.